



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI Nº 957, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Lei Municipal nº 684/2010, a Lei Municipal nº 717/2011, a Lei Municipal nº 781/2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer nos termos da Lei Complementar nº 684/2010, alterada pela Lei 717/2011 e pela Lei Municipal nº 781/2013, sendo, AGENTE POLITICO, código AG-04, subsídio e modalidade de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica criado junto à Secretaria Municipal de Fazenda o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Fazenda nos termos da Lei Complementar nº 684/2010, alterada pela Lei 717/2011 e pela Lei Municipal nº 781/2013, sendo AGENTE POLITICO, código AG-04, subsídio e modalidade de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o titular da secretaria, na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;

II - despachar diretamente com o Secretário;

III - participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencer, presidindo-os quando lhe competir;

IV - atender as solicitações e convocações do Secretário;

V - emitir parecer sobre assuntos submetidos a sua apreciação pelo Secretário;

VI - exercer as atividades delegadas pelo secretário e, nestes casos, despachar conclusivamente;

VII - apresentar ao Secretário, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Secretaria;

VIII - promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Secretaria.

IX - substituir o secretário em seus afastamentos ou impedimentos;

X - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com seu cargo e cumprir determinações do Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

Art. 3º. Fica expressamente revogado o art. 23 da Lei Municipal nº 781, de 19 de julho de 2.013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal